

**LEI Nº 1942 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DESAFETA O BEM IMÓVEL PARA O FIM QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o bem imóvel, a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em um terreno de forma regular, a ser desafetado da Matrícula Nº 10.220, situado na Rua Mont'Alverne, no Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres, no Município de Sobral-CE. Distanto 55,80 metros da Avenida Gerardo Rangel, o terreno possui uma área total de 1.620m<sup>2</sup> e um perímetro de 189,00 metros, medindo e estremando-se da seguinte maneira: AO NORTE, medindo 72,00m de P1 a P2, conforme planta em anexo, confinando com a Rua Mont'Alverne; AO SUL, medindo 72,00m de P3 a P4, conforme planta em anexo, confinando com o terreno remanescente da matrícula 10.220; A LESTE, medindo 22,50m de P2 a P3, conforme planta em anexo, confinando com o terreno remanescente da matrícula 10.220; A OESTE, medindo 22,50m de P4 a P1, conforme planta em anexo, confinando com o terreno remanescente da matrícula 10.220.

**Parágrafo Único.** O imóvel descrito no art. 1º é parte integrante do terreno objeto da matrícula nº 10220, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis deste Município.

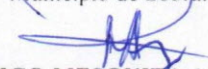
**Art. 2º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar o bem imóvel descrito no art. 1º às famílias de baixa renda que viviam em zona de risco no bairro Pedrinhas, conforme levantamento social realizado pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de novembro de 2019.

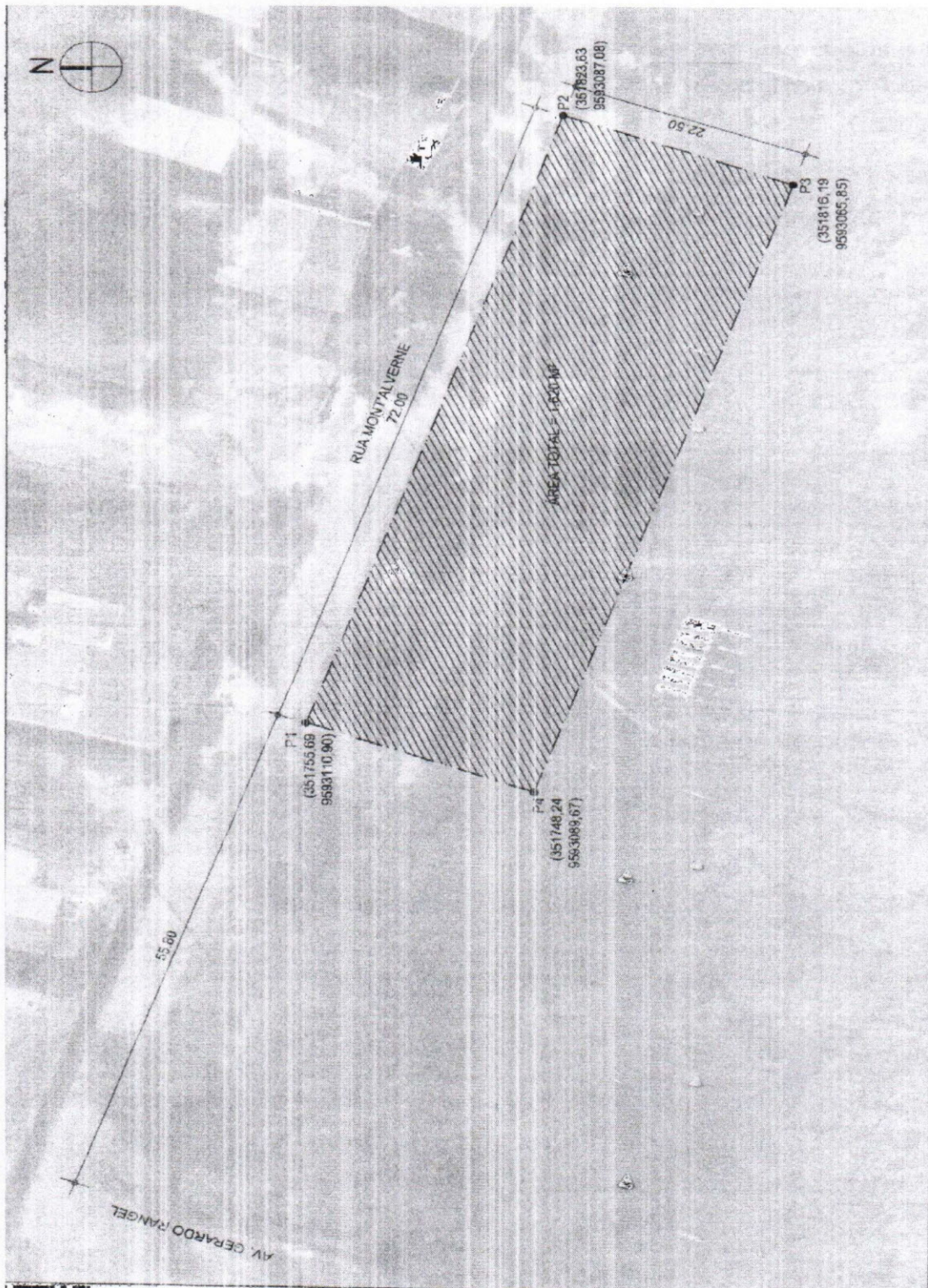
  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VISTO**  
Município de Sobral

  
**RODRIGO MESQUITA ARAÚJO**  
Procurador Geral - OAB/CE Nº 20.301

CANÇÃO PREFEITURAL Nº 100/2008

Relatório de Lote nº 2510/19, de número 19 Praça Pastor João Evangelista



*[Handwritten signature]*